

Contagem/MG, 07 de julho de 2021.

**Ao**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**  
**PREGOEIRO**

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090

**REF.:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PARA TRATAMENTO E AUDITORIA DE IMAGENS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL. DE OUTRO LADO A PROPOSTA VISA A MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, ESPECIFICADO(S) NO LOTE ÚNICO.

### PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A empresa **GCT – Gerenciamento e Controle de Trânsito S/A**, com sede a Rua Unai, nº 190, Industrial – Contagem – Minas Gerais – Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 01.466.431/0001-00, e-mail: [comercial@gctnet.com.br](mailto:comercial@gctnet.com.br), vem através de seu Diretor, solicitar os esclarecimentos descritos abaixo:

- 1) Considerando a resposta do município de Santa Luzia/MG ao questionamento realizado por esta empresa em relação aos tipos de sensores a serem utilizados pelos equipamentos de fiscalização eletrônica:

Considerando a finalidade da contratação, qual seja, a garantia de um trânsito seguro através da fiscalização eletrônica, não é razoável esse tipo de restrição a competitividade exigindo que o tipo de sensor do equipamento seja com tecnologia a laser ou doppler.

Considerando que existem outras tecnologias, além de laser ou doppler, homologadas pelo INMETRO.

**Pergunta-se:**

Está correto nosso entendimento de o tipo de sensor do equipamento poderá ser de qualquer tecnologia desde que sejam utilizados equipamentos não intrusivos? Caso negativo, qual a justificativa para esta restrição?

**RESPOSTA:** Entre os diversos fatores relacionados no Termo de Referência, a contratação do ponto de vista tecnológico, visa a modernização dos equipamentos e sistema de fiscalização eletrônica do Município, é notório que a tecnologia solicitada, está disponível no mercado em diversos fornecedores do segmento. Não será aceita qualquer tecnologia, poderá ser utilizada outras tecnologias, não intrusivas, todavia deverá trazer o conceito de modernização dos equipamentos e sistemas.

Porém, considerando que o edital republicado continua restringindo a adoção de equipamentos com sensor do tipo ótico, aceitando **apenas** sensores do tipo laser ou doppler:

A par disso, o Município opta pela adoção dos equipamentos dotados de tecnologia não intrusiva, sendo aceitos sensores com tecnologia a laser ou doppler.

3.1.1.1 – Equipamentos do tipo “**controladores eletrônicos de velocidade fixos**”, com sensores não intrusivos e respectivas infraestruturas, de detecção, medição (para velocidade) e registro dos veículos que excederem o limite de velocidade e/ou desrespeitarem a fase vermelha dos semáforos e/ou parada sobre a faixa de pedestres, nas vias do Município de Santa Luzia, todos estes com registradores de imagem;

3.1.3.2 – Serão aceitos instrumentos ou equipamentos com dispositivo automático registrador de imagem dos veículos infratores que utilizem sensores não intrusivos (tecnologia a laser ou doppler).

3.1.4.2 – Serão aceitos instrumentos ou equipamentos com dispositivo automático registrador de imagem dos veículos infratores que utilizem sensores não intrusivos (tecnologia a laser ou doppler).

**Pergunta-se:**

Entendemos que ocorreu um equívoco e que serão aceitos equipamento não intrusivo com tecnologia (sensor) ótico. Está correto nosso entendimento?

Ciente dos princípios que rege o procedimento licitatório dentre eles, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, da publicidade e do julgamento objetivo, ficaremos no aguardo do esclarecimento solicitado.

Atenciosamente,

**GCT – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A**  
**André Rocha Baeta**  
**Diretor**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C510-B7EB-B6DC-CEE4> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: C510-B7EB-B6DC-CEE4**



### Hash do Documento

3DFF0C9A06582F91CF0BCF8FCBBAF95EC9DD773D9FDFFD75DD32EE5209F2D227

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/07/2021 é(são) :

Andre Rocha Baeta (Signatário) - 747.476.906-97 em 07/07/2021

15:09 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

